



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Médio Padre Saraiva Leão, INEP 23494000, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão, no município de Redenção, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 4977306/2015	PARECER Nº 0669/2015	APROVADO EM: 08.09.2015

I – RELATÓRIO

Maria Zeneida de Oliveira, diretora pedagógica da Escola de Ensino Médio Padre Saraiva Leão, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão, no município de Redenção, por meio do processo nº 497730/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação da mudança de denominação da referida escola.

Referida instituição é integrante da rede estadual de ensino, mantida pela Secretaria da Educação Básica, está sediada na Praça Joaquim Távora, 160, bairro Centro, CEP: 62.790-000, no município de Redenção, INEP nº 23494000.

A escola foi amparada pelo Parecer nº 0802/2012, com validade até 31/05/2012, prorrogada pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 30.04.2015.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Maria Zeneida da Oliveira, diretora pedagógica, com especialização em Gestão Pública, Registro nº 15930, e como secretária escolar, Regina Coeli de Lima, legalmente habilitada, com Registro nº 2186.

O corpo docente da instituição é composto de 17 (dezessete) professores com 27 funções docentes, sendo 16 (dezesesseis) habilitados e 11 (onze) autorizados, perfazendo um total de 59% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 03/09/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

SF/JA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0669/2015

O Regimento Escolar, como também o Projeto Político Pedagógico da escola, estão estruturados de acordo com a legislação vigente e Resolução pertinente ao assunto.

Presente ao rol de documentos, Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Fabrício Mota Damasceno Rocha, Registro nº 1905496370, e Alvará Sanitário, expedido pela Prefeitura Municipal de Redenção, assinado por Aurélio Santiago Franklin, Coordenador da Vigilância Sanitária do Município.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.205 títulos para um total de 387 alunos matriculados, revelando uma proporção de 8 por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0767/2015, da autoria da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire, e nos dados inseridos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Médio Padre Saraiva Leão, anteriormente denominada Escola de Ensino Fundamental e Médio Padre Saraiva Leão, no município de Redenção, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2018, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2015.


SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB


PE JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br